

PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250221/0003-66

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES CONSORCIADAS (POLICLÍNICA REGIONAL JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. TICIANO VAN DENBRULLE DE MATOS – CEO/R E CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II) E DO CONSÓCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – CPSMJN

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AGENDA	24.0	Unidade
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA			
2	BLOCO RECADO	30.0	Bloco
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 3M			
3	BLOCO RECADO	28.0	Bloco
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 3M			
4	CADERNO - 200 FOLHAS	19.0	Unidade
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA.			
5	CADERNO - 96 FOLHAS	12.0	Unidade
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA.			
6	CAIXA ARQUIVO	240.0	Unidade
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ALAPLAST.			
7	CALENDÁRIO	20.0	Unidade
TIPO PAPEL: CARTÃO PAPEL COUCHÊ GAM. 180G/M2 COMPRIMENTO :23,20 CM ALTURA: 10,20 CM TIPO: 3 DOBRAS CARAC. ADICIONAIS: IMPRESSÃO OFF SET EM 4x4 CORES			
8	CAIXA CORRESPONDÊNCIA	1.0	Unidade
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MAXCRIL.			



9	CAIXA ORGANIZADORA	2.0	Unidade
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SANREMO			
10	CAIXA ORGANIZADORA	2.0	Unidade
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASUTIL			
11	CAIXA PLÁSTICA	2.0	Unidade
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASUTIL.			
12	CAIXA PLÁSTICA	2.0	Unidade
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASUTIL.			
13	CAIXA PLÁSTICA	4.0	Unidade
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASUTIL.			
14	ENVELOPE	100.0	Unidade
MATERIAL: SULFITE MODELO : SACO P/ CD TAM. : 126x126MM COR: BRANCO GRAMATURA: 75 G/M2 ACAMENTO: COM JANELA TRANSPARENTE			
15	ENVELOPE	212.0	Caixa
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA R2M.			
16	PAPEL CARBONO	1.0	Caixa
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRIS.			
17	PAPEL COLOR PLUS	8.0	Pacote
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA USAPEL.			
18	PAPEL COLOR PLUS	4.0	Pacote
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA USAPEL.			
19	PAPEL COUCHÊ	302.0	Pacote
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OFF PAPER.			
20	PAPEL CREPOM	24.0	Unidade
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA VMP.			
21	PAPEL ESCOLAR 40 KG	5.0	Pacote
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CHAMEX.			
22	PAPEL ESCOLAR 40 KG - AZUL	5.0	Pacote
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CHAMEX.			
23	PAPEL ESCOLAR 40 KG - BRANCO	11.0	Pacote
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CHAMEX.			



24	PAPEL ESCOLAR 40 KG - VERDE	6.0	Pacote
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CHAMEX.			
25	PAPEL OFICIO 60KG - BRANCO.	5.0	Pacote
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CHAMEX.			
26	PAPEL OFICIO 210 X 297, TIPO A4	95.0	Caixa
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CHAMEX.			
27	PASTA ARQUIVO	13.0	Unidade
MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE TIPO: SANFONADA LARGURA: 350 MM ALTURA: 240 MM COR: CRISTAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 DIVISÕES COM ABAS E ELÁSTICO			
28	PASTA ARQUIVO	6.0	Caixa
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DAC.			
29	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, L5CM	35.0	Unidade
PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA, COR TRANSPARENTE, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, LOMBO 5 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 35X23X5CM.			
30	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO,	25.0	Unidade
PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA, COR TRANSPARENTE, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, LOMBO 3 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 35X23X3CM.			
31	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO	24.0	Caixa
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DELLO.			
32	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO	30.0	Unidade
PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA, COR TRANSPARENTE, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, 335X235 TIPO FINA			
33	LIVRO ATA	5.0	Unidade
MATERIAL: PAPEL PERCALINE QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN COMPRIMENTO: 297 MM LARGURA: 210 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA DE PAPELÃO NA COR PRETA/FOLHAS NUMERADAS			
34	LIVRO PROTOCOLO	14.0	Unidade
MATERIAL: PAPEL SULFITE QUANTIDADE FOLHAS: 100 FL COMPRIMENTO: 220 MM LARGURA: 165 MM TIPO CAPA: DURA MATERIAL CAPA: PAPELÃO			
35	SACO PLÁSTICO DE TAMANHO 10 X 15 CM	1.0	Pacote
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CROMUS.			
36	SACO PLÁSTICO TAMANHO 15 X 20 CM	1.0	Pacote
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CROMUS.			
37	SACO PLÁSTICO DE TAMANHO 6 X 25 CM	1.0	Pacote
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CROMUS.			
38	SACO PLÁSTICO DE TAMANHO 8,5 X 25 CM	1.0	Pacote
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CROMUS.			



39	APONTADOR LÁPIS	1.0	Caixa
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRISIS			
40	BORRACHA BICO PARA LÁPIS COMUM PONTEIRA BRANCA	1.0	Pacote
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTEL.			
41	BORRACHA TIPO BORRÃO	15.0	Unidade
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTEL.			
42	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL	8.0	Caixa
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC, COMPACTOR.			
43	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA	3.0	Caixa
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC, COMPACTOR.			
44	CANETA ESFEROGRÁFICA - VERMELHA	4.0	Caixa
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC, COMPACTOR.			
45	CANETA HIDROGRÁFICA - AZUL	1.0	Caixa
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTEL.			
46	CANETA HIDROGRÁFICA - 12 CORES	10.0	Caixa
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA COMPACTOR.			
47	CANETA MARCA - TEXTO	8.0	Caixa
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA COMPACTOR.			
48	CANETA PARA TECIDO	12.0	Unidade
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX			
49	CLIQUE 2/0	24.0	Caixa
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ECCOCLIPS.			
50	CLIQUE 3/0	20.0	Caixa
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ECCOCLIPS			
51	CLIQUE 4/0	15.0	Caixa
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ECCOCLIPS			
52	CLIQUE 6/0	17.0	Caixa
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ECCOCLIPS.			
53	CLIQUE 8/0	17.0	Caixa
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ECCOCLIPS			



54	COLA TIPO GLITTER	5.0	Pacote
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX			
55	COLA	20.0	Unidade
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA COALA.			
56	COLA ESCOLAR	17.0	Caixa
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA COALA.			
57	COLA INSTANTÂNEA 20G	16.0	Unidade
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TEKBOON			
58	CORRETIVO FITA	2.0	Caixa
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA, BIC, MASTERPINT.			
59	CORRETIVO LÍQUIDO	2.0	Caixa
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA, BIC, MASTERPINT.			
60	DISCO COMPACTO - CD/DVD	200.0	Unidade
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MULTILASER.			
61	ESTILETE	2.0	Caixa
TIPO: LÂMINA RETRÁTIL ESPESSURA: 4 MM APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO LARGURA: 15 MM MATERIAL CORPO: PLÁSTICO COMPRIMENTO: 180 MM - CAIXA COM 12 UNIDADES.			
62	LÁPIS DE COR	12.0	Caixa
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FABERCASTEL, COMPACTOR, BIC			
63	LIGA PLÁSTICA.	3.0	Pacote
LIGA PLÁSTICA. EMBALAGEM C/ 1 KG, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 1KG COM 2000 UNIDADES			
64	MASSA MODELAR	16.0	Unidade
INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX			
65	MASSINHA SLIME GELEINHA DE BRINCAR COLORIDA 110G	20.0	Unidade
COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA AMOEBA			
66	PALITO	6.0	Pacote
COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA THEOTO			
67	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO - PRETO	1.0	Caixa
COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FABERCASTEL, COMPACTOR, BIC			
68	RÉGUA COMUM	11.0	Unidade
COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FABERCASTEL, COMPACTOR, BIC			

69	MOLHA -DEDOS	5.0	Unidade
COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA RADEX			
70	NYLON	4.0	Unidade
COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NYBC			
71	TINTA GUACHE	24.0	Caixa
COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX			
72	APAGADOR QUADRO BRANCO	4.0	Unidade
COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA RADEX			
73	ETIQUETAS ADESIVA BOLINHA P/ IDENTIFICAÇÃO VERMELHA	11.0	Unidade
ESPECIFICAÇÃO: DE 0,12MM MEDIDAS 1,2 CM DIAMENTRO CONTÉM 5000 ETIQUETAS BOLINHAS			
74	ETIQUETAS ADESIVAS	17.0	Caixa
QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MAXPRINT , BIC			
75	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS EPE 1006	2.0	Unidade
DUPLA PROTEÇÃO : FUSÍVEL CONTRA CURTO CIRCUITO E SOBRECARGA, E VARISTOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO, CABO DE 1,5 MT: MAIOR DIST. P/ LIGAR OS EQUIPAMENTOS, POTÊNCIA MÁXIMA DE OPERAÇÃO : 1.270W (127 VOLTS) E 2.200 W (220 VOLTS, 100 A 240 VAC CAP. DE ABSORÇÃO DE ENERGIA EM CASO DE SURTOR ELÉTRICOS: 125 JOULES			
76	FITA ADESIVA - VERMELHA	3.0	Unidade
QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 3M			
77	FITA ADESIVA - AMARELA	5.0	Unidade
QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 3M			
78	FITA ADESIVA	1.0	Pacote
QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 3M			
79	FITA ADESIVA	14.0	Pacote
QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 3M			
80	FITA ADESIVA DUPLA FACE	6.0	Unidade
QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 3M			
81	FITA GOMADA	17.0	Pacote
QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 3M			
82	FRAGMENTADORA DE PAPEL	1.0	Unidade
TRITURA ATÉ 10 FOLHAS A4 OU CARTÃO DE CRÉDITO COM CESTO DIM. DO PRODUTO 19.6x30.7x38.1CM ; 3,69 G COR PRETA			
83	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE (PAPEL AUTOADESIVO)	4.0	Rolo



MATERIAL: PLÁSTICO COR: TRANSPARENTE COMPRIMENTO: 25 M LARGURA: 450 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO/CONTACT ACABAMENTO SUPERFICIAL: BRILHANTE - ROLO COM 25 MTS			
84	PILHA AA	28.0	Cartela
QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DURACELL, RAIOVACK			
85	PILHA AAA	36.0	Cartela
QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DURACELL, RAIOVACK			
86	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO	1.0	Pacote
ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07MM PACOTE COM 100 UNIDADES			
87	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO	1.0	Pacote
ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM PACOTE COM 100 UNIDADES			
88	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO	1.0	Pacote
ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM PACOTE COM 100 UNIDADES			
89	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO	1.0	Pacote
ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM PACOTE COM 27 UNIDADES			
90	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO	1.0	Pacote
ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50MM COM 12 UNIDADES			
91	GRAMPEADOR	30.0	Unidade
COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MAPED, JOCAR OFFICE.			
92	GRAMPO GRAMPEADOR	144.0	Caixa
COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ACC, BRW.			
93	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR	106.0	Caixa
COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MAPED, JOCAR OFFICE.			
94	PEN DRIVE	3.0	Unidade
COM CAP. DE 256 GB INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR			
95	PERCEVEJO	5.0	Caixa
COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ACC, BRW.			
96	PERFURADOR PAPEL	7.0	Unidade
PERFURADOR COM 2 FUROS, CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS; MATERIAL METAL; COR PRETO; DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 15.8 X 11.5 X 7.7 CENTÍMETROS			
97	PISTOLA APLICADORA	1.0	Unidade
APLICAÇÃO: SILICONE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO: MANUAL, COM GATILHO E MOLA DE RETROCESSO; MATERIAL: AÇO TA.11,2 MM X 30MM			
98	PISTOLA APLICADORA	1.0	Unidade



Aplicação: Silicone Características Adicionais: Tipo: Manual, Com Gatilho E Mola De Retrocesso; Material: Aço TA. 7,2 MM X 30MM"			
99	PORTA QUADRO PROTETOR HORÁRIO TRABALHO	25.0	Unidade
ESPECIFICAÇÃO: HORIZONTAL, NA COR PRETO, TAMANHO A4, ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 23 CM X 33.5 CM X 20 MM			
100	PRANCHETA PORTÁTIL	12.0	Unidade
MATERIAL: ACRÍLICO COMPRIMENTO: 330 MM LARGURA: 230 MM ESPESSURA: 7 MM COR: INCOLOR			
101	QUADRO AVISOS	2.0	Unidade
COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR STALO			
102	TESOURA	23.0	Unidade
COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA			
103	BOBINA TERMICA P/ TERMINAL DE PONT	2.0	Caixa
DIMENSÃO: 79MMX40M CX/30 UNID.			
104	CALCULADORA ELETRÔNICA	8.0	Unidade
COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA			
105	PASTA PLÁSTICA	10.0	Pacote
PASTA PLÁSTICA EM L TAM A4 22x31CM CRISTAL/TRANSP. PCT C/ 10 UND			
106	PORTA CANETA	4.0	Unidade
MAT.: ACRÍLICO 230MM ALTURA 100MM ESPESSURA 2MM COM 3 DIVISÕES			
107	QUADRO BRANCO	1.0	Unidade
QUADRO BRANCO UV MOLDURA MDF REVESTIDO ALUMÍNIO SOFT STALO 120x90 ACOMPANHA KIT INSTALAÇÃO NA PAREDE COM FIXAÇÃO INVISÍVEL MONTAGEM NA PAREDE			
108	CHAVEIRO	1.0	Pacote
"MATERIAL: PLÁSTICO FORMATO: RETANGULAR TAMANHO: 5,8 X 2,60 X 0,5 CM COR: SORTIDA APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO CHAVES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO CAIXA, ETIQUETA INTERNA DE PAPEL" PACOTE COM 24 UNIDADES.			
109	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, SEM LOMBO	20.0	Unidade
Pasta aba elástico, ofício simples, 100% plástica, cor transparente, fechamento com elástico, sem lombo.			
110	TESOURA	1.0	Caixa
Com qualidade igual ou superior TRIS			
111	COLA - APLICAÇÃO VIDRO	8.0	Unidade
COMPOSIÇÃO: ESTER DE CIANOACRILATO COR: INCOLOR APLICAÇÃO: VIDRO,BORRACHA,PLÁSTICO,PVC,METAL,ACRÍLICO,NÁILON CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTANTÂNEA TIPO: LÍQUIDO"			
112	Embalagens plásticas transparentes	300.0	Unidade
Embalagens plásticas transparentes do tipo tampa, quadradas e sobre tampa com capacidade de 500 ml.			
113	Rolos com 300 (12m)	5.0	Rolo

Rolos com 300 (12m) de etiqueta adesiva multiuso 60x40mm (6x4cm n° 9)

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 102.005,72 (cento e dois mil e cinco reais e setenta e dois centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento das unidades públicas de saúde vinculadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte - CE, justifica-se a aquisição de materiais de expediente essenciais para a manutenção das atividades administrativas e assistenciais da Policlínica João Pereira dos Santos, do Centro Especializado em Reabilitação - CER II e do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Ticiano Van Den Brulle de Matos - CEO/R. Os materiais de expediente constituem insumos indispensáveis para a execução eficiente dos serviços prestados pelas referidas unidades, as quais atendem a uma demanda significativa da população, incluindo: Registro e documentação de pacientes (prontuários, formulários, fichas); Gestão administrativa e financeira (papel, toners, pastas, envelopes); Comunicação interna e externa (canetas, clipes, grampos, blocos de anotações); Suporte às atividades clínicas (etiquetas, protocolos, impressos para exames). A ausência ou insuficiência desses materiais pode acarretar: Atendimentos burocráticos comprometidos, prejudicando a eficiência dos serviços; Atrasos no processamento de documentos, impactando a gestão de saúde; Dificuldades na organização de prontuários, com riscos à continuidade do cuidado. Sobre a conformidade legal, a aquisição está respaldada na Lei nº 14.303/2021 (Lei de Consórcios Públicos), na Lei nº 8.666/1993 (Licitações) e nos Planos de Trabalho das unidades, que preveem a manutenção de insumos necessários para o funcionamento dos serviços. Além disso, alinha-se com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto à garantia de recursos materiais para a assistência à saúde. Sobre os impactos positivos - A regularização do estoque de materiais de expediente proporcionará: Agilidade nos processos administrativos; Melhoria na qualidade do atendimento ao usuário; Continuidade das ações de saúde sem

interrupções. Diante do exposto, evidencia-se a imprescindibilidade da aquisição dos materiais solicitados, visando assegurar o funcionamento adequado das unidades de saúde sob a gestão do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte - CE, em conformidade com as normas vigentes e em benefício da população atendida.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação



técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço --

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;



7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os

requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão

do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, na classificação econômica 0101.10.122.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Gerais do Consorcio Publico de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo, R\$ 102.005,72 (cento e dois mil e cinco reais e setenta e dois centavos); .

Juazeiro do Norte/CE, --

assinado eletronicamente

Sarah Rachel Correia Pinheiro

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



CPISMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

assinado eletronicamente

Sarah Rachel Correia Pinheiro

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA